GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 18946174/2025/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA2

Processo nº 00002.012947/2023-48

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ-SEAD

Processo SEI nº 00002.012947/2023-48

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de solução de segurança para proteção de e-mail, Endpoint e proteção contra ataques avançados, incluindo instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia**, para atender às necessidades dos órgãos e entes da Administração Pública, **pelo período de 24 meses**, através de **Pregão eletrônico** com o sistema auxiliar de **registro de preços,** conforme especificações e quantidades previstas neste instrumento.

Grupo de Itens	Descrição do Item	Identificação CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Solução de proteção de Endpoints com abordagem proativa para resposta eficaz a incidentes	27472	Por Endpoint	6.800	R$ 292,00	R$ 1.985.600,00
2	Solução de proteção de Servidores com abordagem proativa para resposta eficaz a incidentes	27472	Por Servidor	544	R$ 2.475,25	R$ 1.346.536,00
3	Solução de segurança avançada para mitigação de ameaças na rede	484747	Por Throughput de dados	6	R$ 311.749,75	R$ 1.870.498,50

4	Solução de prevenção de intrusão de próxima geração (NGIPS)	484747	Por Throughput de dados	1	R$ 1.006.500,00	R$ 1.006.500,00
5	Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades para Endpoints, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança.	27472	Por dispositivos, assets, aplicações web, contêiner	20	R$ 596,45	R$ 11.929,00
6	Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades e Visibilidade de Ataques em tempo real para estrutura de Diretório de Usuários, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança.	27472	Por de usuários ativos no Active Directory	4.300	R$ 709,50	R$ 3.050.850,00
7	Serviço de suporte pro ativo, corretivo e para resposta a incidentes	27740	Por Solução	10	R$ 109.974,71	R$ 1.099.747,10
8	Serviço de implantação	27260	Por Solução	10	R$ 22.850,43	R$ 228.504,30
9	Serviço de capacitação e repasse de conhecimento	3840	40 Horas	4	R$ 21.750,00	R$ 87.000,00
10	Serviço de monitoramento do ambiente presencial	27022	Por Posto	3	R$ 280.522,60	R$ 841.567,80
Custo Total Global Estimado						**R$ 11.528.732,70**

1.2. O serviço objeto da contratação trata-se de **serviço continuado** devido à sua natureza essencial, o que significa que não pode haver interrupção ou descontinuidade. Qualquer interrupção no serviço teria um impacto imediato no andamento das atividades das Secretarias, como evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ID nº **018258703**).

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ID nº **018258703**).

1.4. **Da Prevalência da Descrição Técnica sobre o Código CATMAT/CATSER**

1.4.1. Em caso de divergência, contradição ou ambiguidade entre a descrição detalhada do item, serviço ou solução constante deste Termo de Referência (TR) e eventuais codificações materiais associadas, tais como CATMAT (Classificação de Materiais), CATSER (Classificação de Serviços), **prevalecerá integralmente o descritivo técnico e qualitativo estabelecido neste instrumento,** em todas as suas especificações, exigências e condições.

1.4.2. As codificações materiais (CATMAT/CATSER) terão caráter **meramente complementar e auxiliar**, destinadas a facilitar a organização logística e contábil, sem substituir, restringir ou alterar as disposições técnicas, quantitativas ou qualitativas definidas neste TR.

1.4.3. Caberá ao licitante a obrigação de **conferir a compatibilidade** entre o código material eventualmente indicado e o descritivo do TR, abstendo-se de alegar desconhecimento, equívoco ou controvérsia decorrentes de eventual descompasso entre tais elementos. A participação no certame implica **aceitação expressa** desta cláusula, renunciando-se a quaisquer questionamentos futuros baseados em suposta incongruência entre descrição e codificação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme **art. 17, Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022.**

2.2. O inciso III, do artigo 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a **supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou para formação dos correspondentes registros de preços.

2.3. **Da necessidade:**

2.3.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID nº **018258703**), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. **Do Quantitativo:**

2.4.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID nº 018258703), apêndice deste Termo de Referência.

2.5. **Da escolha da Solução:**

2.5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID nº 018258703), apêndice deste Termo de Referência.

2.6. **Dos Fundamentos Normativos:**

2.6.1. Assim, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade **Pregão**, em formato **Eletrônico**, regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; **Decreto Estadual nº 21.872/2023**, que regulamenta a **Lei Federal nº 14.133/2021** no âmbito do Poder Executivo Estadual; **Decreto Estadual nº 21.938/2023**, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022,** que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
>
> **I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;**
>
> **II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;**
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

3.2. O dispositivo transcrito acima só ratifica o o entendimento do Tribunal de Contas da União na Súmula 247, vejamos:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.3. A solução proposta consiste em uma plataforma única e integrada de proteção de e-mail, Endpoint e proteção contra ataques avançados. Além disso, inclui serviços de instalação, configuração, suporte e garantia de atualização por um período de 24 meses.

3.4. Devido à natureza intrínseca e interdependente das funcionalidades e serviços oferecidos, não é viável parcelar a contratação por itens. É necessário que todos os componentes sejam fornecidos pelo mesmo fabricante e que os serviços sejam realizados por um profissional especializado na solução.

3.5. Após uma análise detalhada, a equipe de planejamento optou por adotar o modelo de contratação por menor preço global, separando a solução em itens. Essa abordagem garante a obtenção da solução completa, com todos os componentes e serviços necessários, assegurando a integridade e efetividade da solução proposta.

3.6. A escolha pelo modelo de contratação por menor preço global tem como objetivo garantir a qualidade, eficiência e cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos. Esse modelo assegura que todos os componentes e serviços estejam incluídos, permitindo que a solução funcione de maneira integrada e eficaz.

3.7. Portanto, a opção pelo modelo de contratação por menor preço global é justificada pela natureza integrada da solução, que requer a contratação conjunta de todos os seus componentes e serviços para garantir seu pleno funcionamento e eficácia.

3.8. Assim, pretende-se realizar a referida contratação dos serviços em **grupo único por valor global,** pois entende-se que nesta formatação há ganho de eficiência na gestão das equipes de trabalho, além disso, a formatação em grupo único facilita a comunicação dos gestores e fiscais do futuro contrato com os prestadores do serviço, otimizando assim a execução do contrato, aproximando a gestão pública dos princípios da administração pública gerencial.

3.9. Desse modo, entendemos que **o parcelamento poderia inviabilizar a execução contratual**, podendo vir a ocasionar além do baixo rendimento operacional, conflitos na execução dos serviços, gerando possíveis prejuízos à Administração.

3.10. Por fim, constatou-se não haver vantagem de **a SEAD-PI** e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual possuírem diversos produtos diferentes e divergentes, sem continuidade e não integrados, o que não fará alcançar o objetivo maior, que é um modelo robusto e conciso de compliance.

3.11. Assim, a contratação dos serviços em apreço deverá ser deverá ser adjudicado para um único fornecedor, considerando que conforme já explicitado as atividades desempenhadas para a consecução da Solução formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, que funcionam harmonicamente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A solução de segurança a ser contratada abrange proteção de e-mail, Endpoint e proteção contra ataques avançados para usuário final, com todos os serviços necessários para uma implementação completa e eficaz. Essa solução deverá atender às necessidades específicas da Secretaria de Estado da Administração do Piauí durante um período de 24 meses.

4.2. O presente certame **não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte,** sendo destinado à ampla concorrência. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.3. **Da especificação Técnica da Execução do Serviço:**

4.4.4. Os componentes que compõem essa solução são os seguintes:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	Solução de proteção de Endpoints com abordagem proativa para resposta eficaz a incidentes.	Por Endpoint	6.800
2	Solução de proteção de Servidores com abordagem proativa para resposta eficaz a incidentes.	Por Servidor	544
3	Solução de segurança avançada para mitigação de ameaças na rede.	Por Throughput de dados	6
4	Solução de prevenção de intrusão de próxima geração (NGIPS).	Por Throughput de dados	1
5	Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades para Endpoints, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança.	Por dispositivos, assets, aplicações web, contêiner	20
6	Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades e Visibilidade de Ataques em tempo real para estrutura de Diretório de Usuários, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança.	Por de usuários ativos no Active Directory	4.300
7	Serviço de suporte pro ativo, corretivo e para resposta a incidentes.	Por Solução	10
8	Serviço de implantação.	Por Solução	10
9	Serviço de capacitação e repasse de conhecimento.	40 Horas	4

10	Serviço de monitoramento do ambiente presencial.	Por Posto	3

4.4.5. **Descrição dos itens que compõem a solução:**

4.4.6. **Solução de proteção de Endpoints com abordagem proativa para resposta eficaz a incidentes (Item 1).**

4.4.6.1. Visa oferecer uma camada de defesa endpoints da rede, ajudando a prevenir, detectar e responder a ataques de malware, ransomware, vírus e outras ameaças. As proteções para endpoint geralmente incluem firewalls, antivírus, antimalware, detecção de intrusão, controle de aplicativos, gerenciamento de patches e outras ferramentas de segurança. Elas são essenciais para garantir a segurança dos dispositivos e dos dados armazenados neles, especialmente em ambientes corporativos, onde a proteção dos endpoints é crucial para a segurança global da rede.

4.4.7. **Solução de proteção de Servidores com abordagem proativa para resposta eficaz a incidentes (Item 2).**

4.4.7.1. A proteção para servidores em um ambiente corporativo é de extrema importância porque os servidores são peças fundamentais da infraestrutura de tecnologia da informação de uma empresa. Eles armazenam e processam dados críticos e sensíveis, além de hospedar aplicativos e serviços essenciais para o funcionamento do negócio.

4.4.8. **Solução de segurança avançada para mitigação de ameaças na rede (Item 3).**

4.4.8.1. Solução de segurança avançada para mitigação de ameaças na rede é uma ferramenta de segurança cibernética que oferece uma série de benefícios para redes empresariais. Uma de suas principais vantagens é a detecção avançada de ameaças, sendo capaz de identificar e analisar ameaças sofisticadas que muitas vezes conseguem passar despercebidas por soluções de segurança convencionais proporciona uma visibilidade detalhada da rede, permitindo uma análise minuciosa do tráfego e das atividades em curso. Essa análise detalhada ajuda na identificação de comportamentos suspeitos ou anomalias que podem indicar potenciais ameaças à segurança da rede.

4.4.9. **Solução de prevenção de intrusão de próxima geração (NGIPS) - (Item 4).**

4.4.9.1. Um Sistema de Prevenção de Intrusões de Próxima Geração (NGIPS) oferece uma série de vantagens cruciais para a segurança cibernética de uma organização. Em primeiro lugar, ele é capaz de fornecer uma camada avançada de defesa contra ameaças cibernéticas, identificando e bloqueando ataques em tempo real. Essa capacidade de detecção e resposta rápida a ameaças permite proteger a rede contra malware, ataques de negação de serviço (DDoS), exploração de vulnerabilidades e outras formas de intrusões maliciosas. Além disso, o NGIPS proporciona visibilidade aprofundada da atividade da rede, permitindo uma análise detalhada do tráfego em tempo real. Essa análise contínua e em profundidade ajuda na identificação precoce de atividades suspeitas ou anomalias que possam indicar um possível ataque, permitindo uma resposta rápida e eficaz.

4.4.10. **Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades para Endpoints, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança (Item 5).**

4.4.10.1. A solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades para Endpoints baseada em análise contínua e adaptável ofereceria um conjunto de ferramentas para identificar, avaliar e mitigar vulnerabilidades em dispositivos finais, como computadores e dispositivos móveis. Essa solução realizaria uma análise contínua do ambiente dos endpoints, identificando e classificando riscos em tempo real, ela incluiria serviços completos,

desde a instalação e implementação dos softwares necessários até a garantia técnica e transferência de conhecimento para a equipe de segurança da organização. Isso garantiria não apenas a correta implementação da solução, mas também o suporte contínuo para o gerenciamento eficaz das vulnerabilidades nos endpoints.

4.4.11. **Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades e Visibilidade de Ataques em tempo real para estrutura de Diretório de Usuários, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança (Item 6).**

4.4.11.1. Essa solução proporcionaria uma visão abrangente e contínua das vulnerabilidades existentes, fornecendo insights em tempo real sobre possíveis ameaças e ataques direcionados aos sistemas relacionados aos diretórios de usuários. Isso incluiria análises adaptáveis e em tempo real, permitindo identificar e responder rapidamente a possíveis riscos e ameaças emergentes. Além disso, a solução ofereceria serviços completos, desde a instalação e implantação dos softwares necessários até a garantia técnica e a transferência de conhecimento. Isso significa que a equipe responsável pela segurança cibernética receberia suporte completo durante todo o processo, desde a configuração inicial até o uso contínuo da solução.

4.4.12. **Serviço de suporte pro ativo, corretivo e para resposta a incidentes (Item 7).**

4.4.12.1. O serviço abrange suporte proativo, corretivo e resposta a incidentes, visando prevenir problemas, corrigir falhas e reagir rapidamente a eventos adversos para manter a estabilidade e segurança dos sistemas.

4.4.13. **Serviço de implantação (Item 8).**

4.4.13.1. Oferece suporte especializado para implementar soluções de segurança digital em ambientes corporativos. Ele inclui desde a configuração inicial até a integração completa das ferramentas de segurança, garantindo uma instalação eficiente e funcional.

4.4.14. **Serviço de capacitação e repasse de conhecimento (Item 9).**

4.4.14.1. Esse serviço visa fornecer treinamento e transferência de conhecimento para os clientes. Ele oferece capacitação especializada, permitindo que os usuários adquiram habilidades e compreensão sobre o uso eficaz das soluções ou tecnologias implementadas, capacitando-os a gerenciar, operar e manter os sistemas.

4.4.15. **Serviço de monitoramento do ambiente presencial (Item 10).**

4.4.15.1. Esse serviço consiste na vigilância contínua e física do ambiente local de uma empresa ou espaço específico. Ele envolve a supervisão ativa por meio de pessoal designado para garantir a segurança, monitorar atividades e identificar possíveis ameaças ou irregularidades no local físico da organização.

4.4.16. **Requisitos de capacitação**

4.4.16.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimento aos funcionários da CONTRATANTE que atuarão, diretamente, com a solução de segurança adquirida, contemplando instalação, parametrização, monitoramento, melhores práticas e atuação de incidentes com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ministrado por profissional certificado pelo fabricante.

4.4.16.2. O treinamento será demando à CONTRATADA pela CONTRATANTE após a efetiva implementação e estruturação da solução de segurança em seu parque tecnológico, quando acordarão cronograma para realização do treinamento.

4.4.16.3. O treinamento deverá ser realizado na modalidade presencial nas dependências da CONTRATANTE a participantes da equipe técnica a serem definidos pela CONTRATANTE.

4.4.16.4. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã ou tarde).

4.4.16.5. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante em língua portuguesa. Caso seja utilizado material elaborado exclusivamente pelo fabricante e fique demonstrado que este não é oferecido em língua portuguesa, será aceito o fornecimento em língua inglesa.

4.4.16.6. O treinamento deve conter parte teórica e prática, incluindo tópicos sobre a instalação, uso, configuração, resolução de problemas da solução, análise de relatórios, respostas a incidentes e outros.

4.4.16.7. As datas do treinamento devem ser previamente combinadas com o CONTRATANTE.

4.4.16.8. Todos os custos relativos à realização do treinamento são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.17. A escolha dessa solução específica foi baseada nas necessidades e requisitos específicos da SEAD, levando em consideração fatores como eficácia, integração e suporte técnico.

4.4.18. Com a implementação dessa solução de segurança abrangente, a Secretaria de Estado da Administração poderá fortalecer sua postura de segurança cibernética, protegendo de forma eficaz seus sistemas, dados e infraestrutura de TIC durante todo o período contratual.

4.4.19. Registre-se que a solução escolhida, resultado do Estudo Técnico Preliminar, não inclui itens presentes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP.

5. DA VISTORIA

5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. **Início da execução do objeto:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

6.1.2. **Cronograma de implantação da solução**

6.1.2.1. A solução deverá ser implantada, em sua totalidade, em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço, com vistas a não ocasionar a descontinuidade dos serviços em produção, conforme tabela abaixo:

Evento	Descrição	Prazo em dias	Responsável
1	Assinatura do contrato	-	Contratada e Contratante

2	Reunião inicial	Evento 1 + 5 dias úteis	Contratada e Contratante
3	Entrega do Plano de Implantação	Evento 2 + 10 dias úteis	Contratada
4	Aprovação do Plano de Implantação	Evento 3 + 5 dias úteis	Contratante
5	Repasse de Conhecimento	Evento 4 + 10 dias úteis	Contratada
6	Recebimento Provisório do Repasse de Conhecimento	Evento 5 + 5 dias úteis	Contratante
7	Entrega do Software e Licenças com Suporte de Direito de Atualização	Evento 5 + 5 dias úteis	Contratada
8	Implantação	Evento 5 + 20 dias úteis	Contratada
9	Recebimento Provisório do Software com as Licenças e a Implantação	Evento 8 + 5 dias úteis	Contratante
10	Recebimento Definitivo	Evento 9 + 10 dias úteis	Contratante

6.1.2.2. A entrega das informações referentes ao suporte e direito de atualização deverá incluir:

6.1.2.3. Comprovação do suporte registrado junto ao fabricante pelo período total contratado;

6.1.2.4. Todas informações necessárias para utilização do suporte e direito de atualização do produto.

6.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2.1. Os serviços serão prestados, respeitando as quantidades estabelecidas para cada uma delas, nos endereços indicados na tabela abaixo:

Entidade	**Endereço**	**Quantitativo**									
		Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
SEAD-PI	Av. João XXIII, 1200, Centro, Teresina - PI, 64005-110	800	84	1	0	0	800	5	5	1	1
SESAPI	Av. Frei Serafim, 2750, Centro, Teresina - PI, 64001-900	500	10	1	1	20	0	1	1	1	0
SEDUC	Av. João XXIII, 1600, Centro, Teresina - PI, 64005-110	5.500	450	4	0	0	3.500	4	4	2	2

6.2.2. A entrega das soluções deverá ocorrer entre 08 h às 12h ou 14h às 17h (horário local), de segunda a sexta-feira (dias úteis).

6.2.3. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação da solução, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

6.2.4. O suporte do fabricante deve estar disponível durante toda a vigência contratual.

6.2.5. Nos casos em que os serviços forem prestados fora do horário de expediente da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento das necessidades da CONTRATANTE sem custo adicional.

6.3. **Materiais a serem disponibilizados:**

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários mínimos, estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ID nº 018258703)

6.4. **Procedimentos de transição:**

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. **Da vigência contratual:**

6.6. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo devido à sua natureza essencial, o que significa que não pode haver interrupção ou descontinuidade. Qualquer interrupção no serviço teria um impacto imediato no andamento das atividades da Secretaria, como evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

6.8. **Do recebimento:**

6.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos,** pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).[A1]

6.8.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.8.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 15 dias, cabendo à fiscalização não atestar

a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A2]

6.8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos,** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.8.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. **Da Garantia da Contratação:**

6.9.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

6.9.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.9.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.10. **Da Fiscalização:**

6.10.1. As exigências de Fiscalização já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SERVIÇO

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A empresa contratada é responsável por fornecer suporte técnico e garantia de atualização da solução pelo período de 24 meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento. É importante ressaltar que essa garantia não se limita ao término da vigência contratual.

7.3. A garantia deve incluir obrigatoriamente:

7.3.1. Atualização das versões dos softwares fornecidos, caso sejam disponibilizadas novas versões.

7.3.2. Atualização dos softwares fornecidos caso haja lançamento de novos softwares que substituam os fornecidos ou se ficar evidente a descontinuidade dos softwares fornecidos, mesmo que não se trate de substituição direta.

7.3.3. Correções dos softwares fornecidos, incluindo a aplicação de patches para corrigir eventuais falhas (bugs) de software que possam prejudicar o ambiente de produção ou vulnerabilidades que comprometam a segurança da solução.

7.4. A garantia deverá ser prestada durante todo o período de contrato e aditivos relacionados à atualização das licenças e proteção.

7.5. Durante o período de garantia, a empresa contratada compromete-se a substituir, em até 15 dias úteis, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 dias, duas ocorrências de defeitos por inoperância do produto ou 3 ocorrências de deficiência operacional do produto.

7.6. As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da contratada.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

8.2.1.1. Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.

8.2.2. Requisitos de capacidade técnico-operacional;

8.2.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao fornecimento de solução de segurança para proteção de e-mail, Endpoint e proteção contra ataques avançados, incluindo instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas no percentual de **20% (vinte por cento)** dos quantitativos previstos nos **itens 1, 3, 4 e 6 da tabela indicada no Item 1,** conforme detalhamos abaixo:

PARCELAS DE VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (20%)
Solução de proteção de Endpoints com abordagem proativa para resposta eficaz a incidentes.	6.800	1.360
Solução de segurança avançada para mitigação de ameaças na rede.	6	2

Solução de prevenção de intrusão de próxima geração (NGIPS).	1	1
Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades e Visibilidade de Ataques em tempo real para estrutura de Diretório de Usuários, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança.	4.300	860

8.2.3. Deverá ser apresentado, no momento do certame, comprovação técnica de atendimento dos itens através de documentações oficiais do fabricante (comprovação ponto a ponto).

8.2.3.1. O (s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2.3.2. Para a comprovação da exigência constante do item 8.2.2.1. será aceito o somatório de atestados.

8.2.3.3. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

8.2.3.4. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

8.2.3.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

8.3.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente.

8.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.4.1. As exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

9. **DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

9.1. **Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas,** qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

9.1.1. Entendemos que não é viável ou eficiente permitir a formação de consórcios, considerando a natureza avançada e altamente especializada das soluções de segurança cibernética necessárias para proteger os sistemas de e-mail, Endpoint e contra ataques avançados, a participação de empresas em consórcio é vedada neste processo licitatório. Tal decisão busca assegurar a eficiência e eficácia na integração e implementação das soluções, evitando possíveis desafios na coordenação técnica entre múltiplos parceiros.

9.1.2. Além disso, esta medida busca assegurar que uma única entidade contratante seja responsável por todas as etapas do projeto, facilitando a gestão e garantindo a efetiva execução das soluções de segurança visando garantir a clara atribuição de responsabilidades ao longo do ciclo de vida do contrato, desde a implementação inicial até a manutenção contínua e suporte técnico.

9.1.3. Outrossim, tendo em vista a importância de garantir a qualidade e eficácia das soluções de segurança cibernética fornecidas, esta restrição visa permitir uma avaliação independente e rigorosa do histórico de desempenho e capacidade de cada licitante, garantindo a seleção da solução mais adequada para proteger os interesses e dados sensíveis da Administração Pública.

9.1.4. Por fim, com o objetivo de simplificar o processo de contratação e garantir uma implementação eficiente e rápida das soluções de segurança cibernética necessárias, esta medida busca reduzir a complexidade administrativa e burocrática associada à gestão de múltiplos parceiros em um único contrato, promovendo assim a agilidade e eficácia na execução do projeto.

9.2. **Não será permitida a participação da cooperativas** no certame, a vedação a participação de cooperativas neste certame justifica-se em razão das características do serviço que se pretende contratar é passível de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.

9.2.1. Trata-se de um serviço técnico e especializado, que exige vínculo contratual direto e claro entre a Administração e a empresa fornecedora, de modo a garantir a plena responsabilidade pela execução adequada das soluções de segurança, sua continuidade, desempenho e suporte ao longo do período contratual. Nesse cenário, a forma cooperativa mostra-se incompatível com as exigências do contrato, visto que não há relação de subordinação entre a cooperativa e seus cooperados, tampouco entre os cooperados e a Administração, comprometendo a possibilidade de controle técnico e gerencial sobre os serviços prestados.

9.2.2. A contratação por meio de cooperativas pode ainda implicar em dificuldades na responsabilização por falhas operacionais, interrupções de serviço ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de não assegurar o atendimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em conformidade com o que exige a legislação aplicável às contratações públicas.

9.2.3. Adicionalmente, observa-se que órgãos de controle e jurisprudência dos tribunais de contas têm alertado sobre os riscos de desvirtuamento da atividade cooperativista, sobretudo em contratações com características de prestação contínua e com alto grau de exigência técnica. A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência requer atuação coordenada, capacitação comprovada, domínio técnico da solução ofertada e capacidade de resposta ágil e eficaz — elementos que não se coadunam com o regime cooperado de trabalho.

9.2.4. Por fim, visando assegurar a adequada gestão do contrato, a eficiência na execução das soluções, a clara atribuição de responsabilidades e a proteção dos dados e interesses da Administração Pública, a vedação à participação de cooperativas no certame revela-se necessária, legítima e juridicamente fundamentada.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será realizada de forma **dividida em grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens**, conforme tabela constante no **Item 1.1** deste Termo de Referência.

10.1.1. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

10.2. O objeto da presente licitação será **adjudicado por preço global**, haja vista a natureza indivisível do objeto.

10.3. A execução do serviço ocorrerá sob o regime **empreitada por preço global.**

10.4. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens)**, devendo o licitante cotar o **valor unitário e total,** observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

10.5. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

10.6. O licitante deverá consignar na proposta comercial o valor **unitário/total** do **item/grupo.**

10.7. A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **de cada item que compõe o GRUPO**, conforme exigência operacional da plataforma Compras.gov.br.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R$ 10,00 (dez reais)** para os itens 1, 5 e 6 e para os itens 2 a 4 e 7 a 10 **R$ 100,00 (cem reais)**.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13. O licitante deverá ser vencedor em todos os itens que compõe o grupo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações gerais da contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações gerais da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

13.1. As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas na cláusula dezesseis da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

14.1. Os critérios de medição de pagamento encontram-se previstos na cláusula quinta da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

14.2. **Do reajuste:**

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2.2. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).**

15. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

15.1. Conceitua-se Matriz de Risco como cláusula contratual, sendo caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que tem por objetivo alocar às partes (contratante e contratada), de forma prévia e acertada, as responsabilidades pelos riscos relacionados a eventos supervenientes à contratação.

15.2. Assim, as responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Termo de Referência, estão previstas na Matriz de Alocação de Riscos - **ANEXO A** deste Termo de Referência e na minuta de contrato.

15.3. Caso as situações descritas na Matriz de riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

15.3.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

15.3.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

15.3.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

15.4. Foram previstas três formas de alocação de riscos, conforme Matriz de Risco - **ANEXO A** deste Termo de Referência, quais sejam:

15.4.1. **Alocação ao Contratante:** riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratante.

15.4.2. **Alocação à Contratada:** riscos que são transferidos à contratada.

15.4.3. **Alocação Compartilhada:** riscos atribuídos entre Contratante e Contratada.

15.4.4. A transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado pelas razões que passaremos a discorrer:

17.1.1. Ao vedar a subcontratação no objeto deste termo de referência, a Administração Pública assegura que a empresa contratada será a única responsável por todos os aspectos da execução do contrato, o que resultará em uma maior efetividade dos serviços fornecidos, bem como o cumprimento de prazos e requisitos técnicos estipulados no edital, evitando problemas de coordenação e responsabilidade que poderiam surgir caso múltiplos fornecedores estivessem envolvidos.

17.1.2. Outrossim, soluções de segurança envolvem informações sensíveis e estratégicas dos órgãos públicos, como dados de usuários, configurações de segurança e informações sobre incidentes. A subcontratação poderia introduzir riscos adicionais à segurança da informação, pois aumentaria o número de entidades envolvidas no processamento e gestão dessas informações.

17.1.3. Cumpre ressaltar que a natureza da solução de segurança da informação a ser contratada exige controle direto sobre a execução dos serviços, o que torna inviável a subcontratação, pois essa prática pode comprometer a qualidade, a confiabilidade e a responsabilidade pelos resultados. A SEAD necessita da expertise técnica na solução de segurança que foi especificada no ETP (**018258703**), o que não pode ser garantido por meio de subcontratação, pois há risco de perda de conhecimento e know-how especializado.

17.1.4. Assim, a subcontratação pode gerar dificuldades na comunicação e na gestão do contrato, além de aumentar os riscos de falhas na prestação do serviço, em detrimento da segurança da informação desta Secretaria, levando à perda de controle sobre a qualidade dos serviços prestados, à diminuição da responsabilidade do contratado original e à dificuldade na apuração de responsabilidades em caso de problemas.

17.1.5. Por fim, a vedação à subcontratação também pode promover uma maior eficiência operacional, pois evita duplicação de esforços na gestão de múltiplos fornecedores e na coordenação de atividades entre diferentes partes envolvidas. Isso pode resultar em economias de escala e melhor aproveitamento de recursos públicos.

18. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.528.732,70 (onze milhões, quinhentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos),** conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência, Mapa de Precificação de ID nº 018878842 e Documento de Formalização de Preços de ID 018879000.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

19.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco Anexo A deste Termo de Referência.

20. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.1.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, **conforme o art. 4º, parágrafo único, inciso II do Decreto Estadual nº 21.938/2023,** uma vez que as demandas pelos serviços por parte da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - **SEAD/PI** oferece vantagens significativas, como a economia de tempo e recursos, a padronização de preços para futuras aquisições, a flexibilidade para a administração pública adquirir bens conforme a demanda, além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações permanentes/frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

20.1.2. Nesse caso, o Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, *in caso*, a Secretaria da Administração do Estado do Piauí, competência esta atribuída pela Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

20.1.3. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

20.1.4. Considerando a natureza das atividades desempenhadas pelos órgãos da Administração Pública Estadual, as necessidades de contratação das soluções de TIC são recorrentes e frequentes, sendo o Sistema de Registro de Preços uma ferramenta ágil e flexível para a realização de contratações sucessivas, bem como proporciona à administração pública uma maior conveniência, uma vez que simplifica os procedimentos licitatórios.

20.1.5. Insta consignar que a centralização das aquisições por meio do SRP poderá atender à demandas de mais de um órgão da administração pública do estado do Piauí, proporcionando uma gestão mais integrada e eficiente dos recursos públicos. Isso possibilita a padronização de itens, a maximização da utilização de recursos e a otimização dos processos logísticos.

20.1.6. Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação das soluções de TIC demonstra-se como uma estratégia alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades da administração pública estadual do Piauí de maneira otimizada e responsável.

20.1.7. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos e serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Desse modo, a abertura do Sistema de Registro de Preços, justifica-se, ainda, pelo desenvolvimento e manutenção dos serviços da Administração Pública, mesmo que a demanda possa vir a ser eventual e futura, o objeto seja utilizado de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

20.2. **Órgão ou entidade gerenciador da ata:** Secretaria de Estado da Administração do Piauí - **SEAD/PI**.

20.3. Órgãos ou entidades participantes da ata: Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - **SESAPI**, Secretaria de Estado da Educação do Piauí - **SEDUC** e Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí - **SEFAZ**.

20.4. **Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação:**

20.4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão eletrônico terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.4.2. As disposições sobre: Prazo para assinatura da ata, Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, Obrigações do órgão gerenciador da ata e Obrigações da detentora da ata, estarão dispostos na minuta de Ata de Registro de Preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

21.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

22. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1. **ANEXO I -** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ID nº **018258703**);

22.2. **ANEXO A -** MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.

ANEXO A - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.

RISCO	DESCRIÇÃO	IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Modificações das especificações do serviço.	Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.	ALTO	Aumento no prazo.	Contratante
Necessidade de alteração do cronograma para execução dos serviços.	Dificuldades de atendimento ao cronograma e etapas.	Alto	Contratada deverá adequar equipe e realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma.	Contratada
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	MÉDIO	Consulta prévia à contratada quanto à metodologia prevista.	Contratada
Caso fortuito ou força maior.	Situações de execução que configurem caso fortuito ou força maior.	ALTO	Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional).	Contratante
Incapacidade de execução do Objeto.	Serviço executado em qualidade inferior ao exigido.	ALTO	Aplicação de sanções cabíveis.	Contratada
Ausência de recursos orçamentários e financeiros.	Falta de reserva de recursos financeiros.	ALTO	Prover meios para viabilização dos recursos necessários.	Contratante
Problemas de compatibilidade com sistemas existentes.	Capacidade de integração com sistemas de terceiros, uma vez que cada demandante possui sistemas próprios de execução de rotinas de trabalho.	ALTO	Realizar testes de integração e compatibilidade antes da implementação; avaliar necessidade de customizações.	Compartilhada
Risco de segurança de dados e conformidade.	Risco de o sistema apresentar vulnerabilidades de segurança, colocando em risco a integridade e confidencialidade dos dados das Secretarias, além de não estar em conformidade com regulamentações e padrões de segurança.	MÉDIO	Implementar medidas robustas de segurança de TI; garantir conformidade com regulamentações e padrões de segurança.	Contratada

Mudanças nos requisitos ou escopo do projeto.	Risco de ocorrerem mudanças nos requisitos ou escopo do projeto após sua definição, gerando impactos na implementação e nos prazos.	ALTO	Estabelecer processo formal de gerenciamento de mudanças; avaliar e documentar impacto de cada mudança.	Contratante
Problemas de desempenho do sistema.	Risco de o sistema apresentar problemas de desempenho, como lentidão ou falhas frequentes, afetando sua usabilidade e eficácia.	ALTO	Realizar testes de desempenho abrangentes; garantir infraestrutura adequada de TI.	Contratada

Teresina/PI.

(Documento assinado e datado eletronicamente)

ADRIANO MOURA MACEDO

Gerente de Infraestrutura Tecnológica - NTGD/SEAD-PI

UBALDO DE SÁ NEVES JÚNIOR

Diretor do Núcleo Estratégico de Tecnologia e Governo Digital - NTGD/SEAD-PI

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD-PI

Documento assinado eletronicamente por **UBALDO DE SÁ NEVES JÚNIOR - Matr.372815-3**, **Diretor**, em 01/07/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, **Secretário de Estado**, em 01/07/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MOURA MACEDO - Matr.178383-1**, **Gerente**, em 01/07/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18946174** e o código CRC **CFD40831**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - http://www.sead.pi.gov.br/

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Estado da Administração
Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo **nº 00002.012947/2023-48** **SEI nº 18946174**